



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.845, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Recreio e dá outras providências.

O povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Recreio, equivalente a medida de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o pagamento de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

